

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ N° 50, DE 28 DE JULHO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA E APROVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS NO CONTRATO DE GESTÃO A SER CELEBRADO ENTRE O INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo n° E-07/502.841/2010;

- a Lei n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;

- a Lei n° 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2°, que dispõe que os termos de contrato de gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

- a Resolução Comitê Guandu no 45, de 13 de abril de 2010, que dispõe sobre a indicação da entidade delegatária e sobre o contrato de gestão INEA e a AGEVAP, com interveniência do Comitê Guandu;

- a Resolução Comitê Guandu no 47, de 25 de maio de 2010, que dispõe, ad referendum do Plenário do Comitê Guandu, sobre a complementação de recursos financeiros, oriundos da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, a serem aplicados no Contrato de Gestão entre o INEA e a AGEVAP;

- a Resolução CERHI-RJ no 49, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o limite de custeio administrativo da Entidade Delegatária de funções de Agência de Água do Comitê Guandu.

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar a indicação da Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê Guandu, por um período de 5 (cinco) anos a partir de 2010, conforme Resolução 45/2010 do referido Comitê.

Art. 2° - Aprovar a destinação de recursos dos valores disponíveis na subconta do FUNDRHI da Região Hidrográfica e a definição de sua aplicação, constante no Anexo I desta Resolução, para as seguintes atividades:

I – para a operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê Guandu, o valor total de R\$ 1.499.992,00 (hum milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e

noventa e dois reais) para o período de 12 (doze) meses a partir da vigência do Contrato de Gestão;

II – para a instalação da Entidade Delegatária, em caráter excepcional no primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, o valor adicional de R\$ 211.660,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta reais) destinados às despesas de apoio técnico e administrativo do Comitê Guandu, especificamente para aquisição de mobiliário, equipamentos, seleção e treinamento de pessoal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2010

Luiza Cristina Krau de Oliveira  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

*Publicada no Diário Oficial de 13/08/2010, pág. 23.*

**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E  
DEFINIÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA RH II (GUANDU)**

**1) RECURSOS FINANCEIROS DA SUBCONTA DA RH II - COMITÊ GUANDU**

<b>ARRECADAÇÃO TOTAL</b>	<b>2009</b>	<b>2010 (previsto)</b>
Cobrança, Parcelamento e Compensação Financeira	2.980.140,29	18.136.532,28

**2009**

<b>Compensação Financeira Arrecadado</b>	<b>Previsto</b>
	504.450,45 1.996.319,87

<b>Compensação Financeira a Receber do Tesouro Estadual</b>	<b>2009</b>
	1.491.869,42

<b>Cobrança e Parcelamento</b>	<b>2009</b>	<b>2010 (previsto)</b>
Arrecadação - Cobrança e Parcelamento	2.475.689,84	18.136.532,28
70% Saneamento <sup>2</sup>	971.721,06	11.783.015,78
Recursos para Outras Ações	1.503.968,79	6.353.516,50

**Detalhamento dos Recursos da Cobrança e do Parcelamento**

<b>Recursos da Cobrança</b>	<b>2009</b>	<b>2010 (PREVISTO)</b>
Arrecadação – Cobrança <sup>1</sup>	2.054.646,75	13.125.323,90

70% Saneamento <sup>2</sup>	691.146,69	8.275.169,91
Recursos para Outras Ações	1.363.500,06	4.850.153,99
<b>Recursos do Parcelamento</b>	<b>2009</b>	<b>2010 (PREVISTO)</b>
Arrecadação – Parcelamento <sup>1</sup> (Cedae <sup>3</sup> e outros)	421.043,10	5.011.208,38
70% Saneamento <sup>2</sup>	280.574,37	3.507.845,87
Recursos para Outras Ações	140.468,73	1.503.362,52

<sup>1</sup> Valor arrecadado descontado os 10% do INEA e os 15% da transposição (lei nº 4.247/03).

<sup>2</sup> Lei nº 5.234/08.

<sup>3</sup> Parcelamento Cedae em 60 parcelas corrigidas pela UFIR-RJ nov/2009 a out/2014).

<b>Saldo Acumulado</b>	<b>2004 – dez. 2009</b>	<b>2004 – fev. 2010</b>
Cobrança	3.621.050,09	6.471.029,58
Compensação financeira	5.967.935,47	5.984.061,24
<b>Total</b>	<b>9.588.985,56</b>	<b>12.455.090,82</b>

Informações de recursos financeiros constantes no Contrato de Gestão:

i) Saldo total acumulado na subconta até dezembro de 2009: R\$ 9.588.985,56

ii) Total da arrecadação prevista para 2010: R\$ 18.136.532,28

## **2) APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA SUBCONTA DA RH II (GUANDU) - PLANO DE INVESTIMENTOS**

### **PLANO DE APLICAÇÃO - CUSTEIO**

Custeio da Delegatária Guandu para o Contrato de Gestão INEA-AGEVAP	<b>1.499.992,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.499.992,00</b>

### **PLANO DE APLICAÇÃO - CUSTEIO: ESPECIAL PRIMEIRO ANO**

Recursos adicionais destinados à instalação da Delegatária Guandu para o Contrato de Gestão INEA-AGEVAP	<b>211.660,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>211.660,00</b>

**TOTAL GERAL (CUSTEIO) 1.711.652,0**